



Rua Kennedy dos Santos, nº 40 – 2º andar - Bairro Bela Vista - CEP 37205-210 - Lavras - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 01/2025/LAVRAS

Dispõe sobre as diretrizes para substituições automáticas na Defensoria Pública em Lavras/MG

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM LAVRAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando o disposto no art.1º, §1º, art. 4º, art. 5º e art. 7º todos da Deliberação 011/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação nº 190/2021 do CSDPMG, que regulamenta o art.45-A da Lei Complementar nº65/2003;

Considerando o disposto no art. 5º, §4º, da Deliberação nº 190/2021, que versa sobre a substituição automática de membros afastados de suas atribuições pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias;

Considerando a necessidade de regulamentação das substituições na Defensoria Pública em Lavras;

RESOLVE:

Art.1º Na eventualidade de afastamentos dos titulares dos órgãos de execução lotados na Defensoria Pública em Lavras relativos a férias, licenças e compensações, até o limite de 25 (vinte e cinco dias) dias, as substituições automáticas, na forma do art. 5º, §4º, da Deliberação nº 190/2021, serão organizadas da seguinte forma:

I – Afastamento da Defensora Pública Maria Luiza Machado de Barros, substituição compartilhada pela Defensora Pública Bianca Araújo Nascimento e pela Defensora Pública Mirella Faranne Sousa Araújo;

II – Afastamento da Defensora Pública Bianca Araújo Nascimento, substituição compartilhada pela Defensora Pública Maria Luiza Machado de Barros e pela Defensora Pública Tífanie Avellar Carvalho;

III – Afastamento da Defensora Pública Mirella Faranne Sousa Araújo, substituição compartilhada pela Defensora Pública Tífanie Avellar Carvalho e pela Defensora Pública Maria Luiza Machado de Barros;

IV – Afastamento da Defensora Pública Tífanie Avellar Carvalho, substituição compartilhada pela Defensora Pública Mirella Faranne Sousa Araújo e pela Defensora Pública Bianca Araújo Nascimento;

Art. 2º - Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação local.

Art. 3º - Esta Portaria será encaminhada à Defensora Pública-Geral para apreciação e aprovação em observância ao disposto na Lei Complementar n. 65/2003 e terá seus efeitos e vigência retroativamente, a partir de 13/03/2025.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 002/2022.

Lavras, 21 de março de 2025.

Mirella Faranne Sousa Araújo

Madep: 282

Coordenadora Local



Documento assinado eletronicamente por **Mirella Faranne Sousa Araújo, Coordenadora Local**, em 21/03/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0508434** e o código CRC **54D66895**.

9990000001.002805/2022-98

0508434v4

Criado por [mirella.araujo](#), versão 4 por [mirella.araujo](#) em 21/03/2025 15:04:43.